



LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2026

DE 16 DE JULHO DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma
via deste no "PLACARD" local de Publicação dos
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.

Águas Lindas de Goiás,

17/07/2026

[Assinatura]

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da
Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a
elaboração de lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - da definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- IV - disposições sobre política de pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos
programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e
privadas;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal
de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Metas Fiscais;
- II - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Riscos Fiscais.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/

**LUCAS DE
CARVALHO**
ANTONIETTI:050
00762606

Assessoria Jurídica e Legislativa
Carvalho Antonietti:050
00762606
Assessoria Jurídica e Legislativa
Carvalho Antonietti:050
00762606
Assessoria Jurídica e Legislativa
Carvalho Antonietti:050
00762606

Art. 2º. O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi elaborado considerando o envio das ações e prioridades informadas pelas Secretarias demandantes e as sugestões informadas pelos munícipes através de consulta popular disponibilizada por formulário eletrônico no site oficial e audiência pública, sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei, nos termos do disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estarem consonância com aquelas especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual - PPA 2027-2029, para o respectivo exercício.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e a satisfação das demandas sociais.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada maior prioridade:

- I - à seguridade social e à educação.
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - aos investimentos em infraestrutura urbana.

Art. 4º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário para o ano de 2027 fica destinada a Investimentos, atendimento da Dívida Consolidada, passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 5º. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizies Gerais

Art. 6º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 7º. O orçamento fiscal da seguridade social e o de investimento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexos do orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 60 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas



das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no mínimo noventa dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa.

Art. 14. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, para cumprimento do art. 100, § 5º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 15. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 18. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito ou antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Além de observar as definições constantes do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida lei complementar.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as seguintes medidas previstas nos artigos 22 e 23 da referida lei complementar e §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplarão medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

**LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:050
00762606**

Assessoria Jurídica
CPF: 045.111.111-11
RG: 045.111.111-11
Data de Nascimento: 04/05/1980
Assessoria Jurídica
CPF: 045.111.111-11
RG: 045.111.111-11
Data de Nascimento: 04/05/1980

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V - protesto de títulos da dívida ativa municipal, na forma estabelecida pela Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, buscando a inibição da inadimplência.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência, de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

1 - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
- b) revisão geral dos gastos com pessoal;
- c) outras medidas de austeridade, exceto as que contrariem os preceitos Constitucionais e demais preceitos previstos na legislação.

Art. 28. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e Infantil e à saúde e ao disposto no artigo 30, desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 29. As receitas extraorçamentárias arrecadadas por Autarquias e Fundos Municipais instituídos e transferidas pelo Poder Público Municipal, comporão o total das despesas das Autarquias e Fundos Municipais.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação de cada Gestão:

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º. Restabelecida a arrecadação, ainda que parcial, a recomposição de dotações objeto de limitação de empenho dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme disposto no art. 9º, § 1º da LRF.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

**LUCAS DE
CARVALHO**
ANTONIETTI:050
00762606

Assessoria Jurídica do Poder Executivo
Rua 15 de Novembro, 150 - Centro
CEP: 74.000-000 - Fone: (61) 3618-4007
E-mail: sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br
Site: aguaslindasdegoias.go.gov.br

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, deverá ser autorizada mediante lei específica e desde que sejam;

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, desporto, recreativo, agropecuária, cooperação técnica, associativismo municipal e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 34 a 38 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio,

este último somente nas subvenções e contribuições, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo Controle Interno Municipal.

§ 3º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 4º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo aos conselhos escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 39. A destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, deverá atender às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e aos auxílios a pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio, desde que o beneficiário se enquadre no perfil de baixa renda e seja comprovada a real necessidade do auxílio pelo profissional de Assistência Social.

Seção IX

Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão a Superintendência de Planejamento e Orçamento, até 10 (dez) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.





Seção XIII

Das Emendas Impositivas

Art. 46. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 1,3%, da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e o restante do percentual de 50% poderá ser empregado tanto em serviços públicos de saúde, como em qualquer área de atuação de interesse público.

Art. 47. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 48. Para execução orçamentária e financeira das emendas previstas no artigo 46 desta lei, o Prefeito Municipal analisará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, as Emendas Parlamentares, e verificada a existência de impedimento técnico à sua execução, encaminhará ao Poder Legislativo, de forma fundamentada referidos impedimentos técnicos.

Art. 49. Recebido o expediente do Poder Executivo listando de forma fundamentada os impedimentos técnicos ao cumprimento das emendas impositivas, os Parlamentares disporão do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da correspondência para indicar outro programa a ser atendido, ou sanar o impedimento técnico, em sendo possível, e devolverá a alteração proposta ou o saneamento do impedimento ao Prefeito, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias encaminhar o competente Projeto de Lei alterando a Lei Orçamentária Anual para inclusão no novo programa.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do Poder Legislativo, diante da comunicação pelo Poder Executivo das hipóteses de impedimentos técnicos que impeçam a execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar, extingue-se a obrigatoriedade da execução da referida emenda.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de



despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 51. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 2º. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, pela Lei Orçamentária, abrirem créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa prevista e orçada, bem como adotando elementos de despesa em cada programa, projetos ou atividades.

Art. 52. A reabertura dos créditos extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção antes do recesso legislativo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento determinará sobre:

- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos; e



III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 56. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta e Indireta, pelo RPPS e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil Financeiro do Município) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, para fins de consolidação da receita e despesa municipal em atendimento aos art. 1º, 4º, 9º, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Parágrafo único. Ficam os gestores, no âmbito de cada órgão, responsáveis pela inserção dos registros de todos, atos e fatos contábeis relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil. Financeiro do Município).

Art. 57. Os gestores municipais são responsáveis pelo ordenamento das despesas de suas pastas a fim de que se cumpram as metas estabelecidas nos respectivos programas.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos no caso de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução de projetos da administração municipal.

Art. 59. O montante do orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses.

Parágrafo único. Utilizar-se-á para efeito deste artigo, para suprir deficiências de dotações relativas à transferência ao Estado e à União, automaticamente, fonte de recursos estabelecida no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a efetividade arrecadada no exercício.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16.7.2026).

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05000
762606

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
NO: 0481-0482-0483-0484-0485-0486-0487-0488-0489-0490-0491-0492-0493-0494-0495-0496-0497-0498-0499-0500-0501-0502-0503-0504-0505-0506-0507-0508-0509-0510-0511-0512-0513-0514-0515-0516-0517-0518-0519-0520-0521-0522-0523-0524-0525-0526-0527-0528-0529-0530-0531-0532-0533-0534-0535-0536-0537-0538-0539-0540-0541-0542-0543-0544-0545-0546-0547-0548-0549-0550-0551-0552-0553-0554-0555-0556-0557-0558-0559-0560-0561-0562-0563-0564-0565-0566-0567-0568-0569-0570-0571-0572-0573-0574-0575-0576-0577-0578-0579-0580-0581-0582-0583-0584-0585-0586-0587-0588-0589-0590-0591-0592-0593-0594-0595-0596-0597-0598-0599-0600-0601-0602-0603-0604-0605-0606-0607-0608-0609-0610-0611-0612-0613-0614-0615-0616-0617-0618-0619-0620-0621-0622-0623-0624-0625-0626-0627-0628-0629-0630-0631-0632-0633-0634-0635-0636-0637-0638-0639-0640-0641-0642-0643-0644-0645-0646-0647-0648-0649-0650-0651-0652-0653-0654-0655-0656-0657-0658-0659-0660-0661-0662-0663-0664-0665-0666-0667-0668-0669-0670-0671-0672-0673-0674-0675-0676-0677-0678-0679-0680-0681-0682-0683-0684-0685-0686-0687-0688-0689-0690-0691-0692-0693-0694-0695-0696-0697-0698-0699-0700-0701-0702-0703-0704-0705-0706-0707-0708-0709-0710-0711-0712-0713-0714-0715-0716-0717-0718-0719-0720-0721-0722-0723-0724-0725-0726-0727-0728-0729-0730-0731-0732-0733-0734-0735-0736-0737-0738-0739-0740-0741-0742-0743-0744-0745-0746-0747-0748-0749-0750-0751-0752-0753-0754-0755-0756-0757-0758-0759-0760-0761-0762-0763-0764-0765-0766-0767-0768-0769-0770-0771-0772-0773-0774-0775-0776-0777-0778-0779-0780-0781-0782-0783-0784-0785-0786-0787-0788-0789-0790-0791-0792-0793-0794-0795-0796-0797-0798-0799-0800-0801-0802-0803-0804-0805-0806-0807-0808-0809-0810-0811-0812-0813-0814-0815-0816-0817-0818-0819-0820-0821-0822-0823-0824-0825-0826-0827-0828-0829-0830-0831-0832-0833-0834-0835-0836-0837-0838-0839-0840-0841-0842-0843-0844-0845-0846-0847-0848-0849-0850-0851-0852-0853-0854-0855-0856-0857-0858-0859-0860-0861-0862-0863-0864-0865-0866-0867-0868-0869-0870-0871-0872-0873-0874-0875-0876-0877-0878-0879-0880-0881-0882-0883-0884-0885-0886-0887-0888-0889-0890-0891-0892-0893-0894-0895-0896-0897-0898-0899-0900-0901-0902-0903-0904-0905-0906-0907-0908-0909-0910-0911-0912-0913-0914-0915-0916-0917-0918-0919-0920-0921-0922-0923-0924-0925-0926-0927-0928-0929-0930-0931-0932-0933-0934-0935-0936-0937-0938-0939-0940-0941-0942-0943-0944-0945-0946-0947-0948-0949-0950-0951-0952-0953-0954-0955-0956-0957-0958-0959-0960-0961-0962-0963-0964-0965-0966-0967-0968-0969-0970-0971-0972-0973-0974-0975-0976-0977-0978-0979-0980-0981-0982-0983-0984-0985-0986-0987-0988-0989-0990-0991-0992-0993-0994-0995-0996-0997-0998-0999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-270

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	772.683.592,28	802.045.568,79	0,00%	112,12%	811.187.277,29	871.482.827,61	0,00%	111,53%	813.188.918,82	904.221.534,04	0,00%	105,94%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	769.215.197,82	798.445.375,34	0,00%	111,62%	807.524.652,79	867.547.960,23	0,00%	111,03%	809.331.187,16	899.920.881,40	0,00%	105,44%
Recursos Primárias Correntes	665.675.567,74	711.731.239,31	0,00%	96,50%	723.835.407,44	777.423.227,28	0,00%	99,50%	763.720.998,06	849.205.473,14	0,00%	99,50%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.986.748,80	166.066.248,29	0,00%	23,22%	168.946.008,14	181.503.764,93	0,00%	23,23%	178.406.984,69	198.378.355,02	0,00%	23,24%
Transferências Correntes	490.367.714,10	509.001.687,24	0,00%	71,16%	517.390.313,68	555.847.935,70	0,00%	71,14%	545.926.178,94	607.032.542,33	0,00%	71,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	35.321.103,84	36.663.305,79	0,00%	5,13%	37.299.085,62	40.071.526,65	0,00%	5,13%	39.387.834,43	43.786.575,79	0,00%	5,13%
Recursos Primárias de Capital	83.539.830,08	86.714.135,02	0,00%	12,12%	83.889.245,35	90.124.732,96	0,00%	11,53%	45.510.189,10	50.715.408,26	0,00%	5,04%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	781.716.386,39	811.421.609,07	0,00%	113,43%	817.644.063,11	878.419.546,32	0,00%	112,42%	816.272.147,65	907.638.754,36	0,00%	106,34%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	726.313.300,64	752.875.205,06	0,00%	105,25%	757.933.604,56	814.270.809,39	0,00%	104,21%	755.597.910,92	840.173.156,27	0,00%	98,44%
Despesas Primárias Correntes	624.434.355,95	648.162.861,48	0,00%	90,61%	656.469.557,15	705.284.939,33	0,00%	90,26%	643.502.487,37	715.530.718,21	0,00%	89,83%
Pessoal e Encargos Sociais	283.857.032,39	294.643.599,62	0,00%	41,15%	288.330.274,75	309.761.884,07	0,00%	39,64%	286.728.222,80	318.822.157,21	0,00%	37,35%
Outras Despesas Correntes	340.577.323,56	353.519.261,86	0,00%	49,42%	368.139.282,40	395.503.075,26	0,00%	50,62%	356.774.264,57	366.708.561,00	0,00%	46,48%
Despesas Primárias de Capital	100.878.944,69	104.712.344,59	0,00%	14,84%	101.464.047,41	109.005.670,05	0,00%	13,95%	112.095.423,55	124.642.438,08	0,00%	14,60%
Pagamento de Reserva a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	136.932.342,72	142.135.771,74	0,00%	19,87%	144.600.553,87	155.348.713,04	0,00%	19,88%	152.698.184,89	169.789.929,41	0,00%	19,89%
Recursos Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	72.828.728,66	75.594.144,35	0,00%	10,57%	74.865.877,04	80.430.657,68	0,00%	10,29%	79.053.366,13	87.907.491,59	0,00%	10,30%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	127.889.548,61	132.755.731,46	0,00%	18,59%	138.143.768,05	148.411.964,33	0,00%	18,99%	149.624.955,86	166.372.709,09	0,00%	19,49%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	169.764.468,49	176.215.549,43	0,00%	24,63%	175.133.716,04	188.151.405,15	0,00%	24,08%	191.565.771,58	213.119.218,47	0,00%	24,97%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(II-I)	43.901.897,18	45.570.169,27	0,00%	6,37%	49.591.048,23	53.277.160,84	0,00%	6,82%	53.733.276,24	59.747.725,14	0,00%	7,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V)=(II-I)-	-98.937.769,83	-100.621.405,08	0,00%	-14,07%	-100.267.839,00	-107.720.747,47	0,00%	-13,79%	-112.567.405,45	-125.211.726,88	0,00%	-14,67%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (EXCETO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (EXCETO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	226.619.689,36	235.231.237,56	0,00%	32,88%	239.310.391,96	257.068.333,39	0,00%	32,90%	262.711.773,81	280.958.194,47	0,00%	32,92%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	177.321.082,02	184.059.283,14	0,00%	25,73%	185.559.532,74	199.352.172,81	0,00%	25,51%	194.354.067,37	216.108.418,38	0,00%	25,32%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-8.528.795,30	-8.852.889,52	0,00%	-1,24%	8.238.450,72	8.850.614,76	0,00%	1,13%	8.749.534,63	9.728.883,60	0,00%	1,14%

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	689.143.982,20	727.298.031,94	767.588.729,52

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:24

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIO TOSCANI
689

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	I - Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação	
					Valor: (c) = (b-a)	% (c/a) x
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	675.379.833,80	1,03	583.318.350,67	0,98	-92.061.483,13	-0,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	650.758.339,10	1,00	577.516.512,82	0,97	-73.241.826,28	-0,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	675.279.833,80	1,03	663.683.385,99	1,11	-11.596.447,81	-0,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	635.072.802,86	0,97	623.017.694,41	1,04	-13.055.108,45	-0,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	91.746.174,52	0,14	105.933.006,58	0,18	14.186.832,06	0,15
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	29.118.579,79	0,04	33.397.964,46	0,06	4.279.384,67	0,15
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	91.746.174,52	0,14	28.186.954,70	0,05	-63.559.219,82	-0,69
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.000.000,00	0,05	28.186.954,70	0,05	-6.813.045,30	-0,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	14.685.536,24	0,02	-45.501.181,59	-0,08	-60.186.717,83	-4,10
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-5.881.420,21	-0,01	5.211.009,76	0,01	11.092.429,97	-1,89
Dívida Pública Consolidada (DC)	340.542.544,20	0,52	216.825.088,34	0,36	-123.717.455,86	-0,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	136.378.753,43	0,21	92.202.453,72	0,15	-44.176.299,71	-0,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	96.378.753,35	0,15	43.621.605,05	0,07	-52.757.148,30	-0,55

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	653.310.907,92	597.897.966,66

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:24

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIEtti:0500076
2606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	617.587.890,53	675.379.833,80	9,36	654.339.613,30	-3,12	772.683.592,28	18,09	811.187.277,29	4,98	813.198.918,62	0,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	564.594.678,28	650.758.339,10	15,26	637.168.113,30	-2,09	691.918.697,82	8,59	730.228.152,79	5,54	770.582.937,16	5,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	615.408.925,00	675.279.833,80	9,73	718.103.495,19	6,34	781.716.386,39	8,86	817.644.053,11	4,60	816.272.147,65	-0,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	594.633.586,19	636.072.802,86	6,97	665.107.186,12	4,56	725.313.300,64	9,05	757.933.604,56	4,50	755.597.910,92	-0,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	77.958.977,45	91.746.174,52	17,84	111.412.166,21	21,44	136.932.342,72	22,91	144.600.553,87	5,60	152.698.184,89	5,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.508.848,76	30.730.647,71	98,15	29.118.579,79	-5,25	29.710.000,00	2,03	36.413.364,33	22,55	38.452.512,71	5,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	77.958.977,45	91.746.174,52	17,84	111.412.166,21	21,44	127.899.548,61	14,80	138.143.768,06	8,01	149.624.955,86	8,31
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	77.958.977,45	91.746.174,52	17,84	111.412.166,21	21,44	127.899.548,61	14,80	138.143.768,05	8,01	149.624.955,86	8,31
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	-30.038.907,91	14.685.536,24	148,89	-27.939.072,82	-290,25	-33.394.602,82	-15,34	-27.705.451,77	17,04	15.085.026,24	154,45
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-62.350.128,69	-61.015.526,81	2,14	-82.293.586,42	-34,87	-98.189.548,61	-15,19	-101.730.403,72	-3,61	-111.172.443,15	-9,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	339.271.604,96	340.542.544,20	0,37	214.500.415,87	-37,01	226.619.639,36	5,65	239.310.391,96	5,60	252.711.773,91	5,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	146.115.453,18	136.378.763,43	-6,66	185.849.077,32	36,27	177.321.082,02	-4,59	185.559.532,74	4,65	194.354.067,37	4,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	56.244.399,08	95.378.753,35	71,36	93.647.423,60	-2,83	-8.528.795,30	-109,11	8.238.450,72	196,60	8.749.534,63	6,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	647.417.385,64	705.771.926,32	9,36	691.167.537,45	-3,12	802.045.588,79	18,09	871.482.827,61	4,98	904.221.534,04	0,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	591.864.601,24	690.042.464,36	15,26	663.292.005,95	-2,09	718.211.608,34	8,59	784.506.011,39	5,54	856.946.672,87	5,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	645.133.176,08	705.657.426,32	9,73	747.545.738,49	6,34	811.421.609,07	8,86	878.419.546,32	4,60	907.638.754,36	-0,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	623.354.369,40	664.696.078,99	6,97	692.376.580,75	4,56	752.875.206,05	9,05	814.270.809,39	4,50	840.173.156,27	-0,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	81.619.566,06	95.874.752,37	17,84	115.980.065,02	21,44	142.135.771,74	22,91	155.348.713,04	5,60	169.789.929,41	5,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.257.926,16	32.113.526,86	98,15	30.312.441,56	-5,25	30.838.960,00	2,03	39.119.969,70	22,56	42.756.592,06	5,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	81.619.566,06	95.874.752,37	17,84	115.980.065,02	21,44	132.759.731,46	14,80	148.411.994,33	8,01	166.372.709,09	8,31
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	81.619.566,06	95.874.752,37	17,84	115.980.065,02	21,44	132.759.731,46	14,80	148.411.994,33	8,01	166.372.709,09	8,31
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-31.489.787,16	15.346.385,37	148,89	-29.084.574,81	-290,25	-34.663.697,73	-16,34	-29.764.798,00	17,04	16.773.516,61	154,45
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-65.361.639,91	-63.761.225,52	2,14	-85.667.623,46	-34,87	-101.920.751,46	-16,19	-109.292.024,63	-3,61	-123.616.147,03	-9,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	355.658.423,48	355.886.958,69	0,37	223.294.932,92	-37,01	235.231.237,55	5,65	257.098.333,39	5,60	280.998.194,47	5,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	153.172.829,57	142.515.797,33	-6,66	193.469.722,29	36,27	164.059.283,14	-4,59	199.352.172,81	4,65	216.108.419,38	4,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	58.951.003,56	100.715.797,25	71,36	97.466.967,97	-2,83	-8.852.889,52	-109,11	8.850.814,76	196,60	9.728.883,60	6,20

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:24

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI-
05000762606

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	4.500.000,00	100,00	4.500.000,00	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	429.928.472,66	98,96	325.497.054,03	98,64	305.311.662,49	100,00
TOTAL	434.428.472,66	100,00	329.997.054,03	100,00	305.311.662,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	452.015.449,46	100,00	374.316.463,13	100,00	309.033.949,51	100,00
TOTAL	452.015.449,46	100,00	374.316.463,13	100,00	309.033.949,51	100,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:24

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTE
5000762606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	51.820.005,80	29.840.210,08	2023(c)	34.521.103,26
Alienação de Bens Imóveis	106.000,00	457.304,00		675.700,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	28.215,72		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
	51.714.005,80	29.154.690,34		33.845.403,26
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	56.264.397,97	70.008.538,32	2023(f)	60.519.093,90
Inversões Financeiras	53.672.334,46	67.733.813,19		58.876.693,31
Amortização da Dívida	26.020.121,69	43.552.112,44		46.733.238,01
	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	27.652.212,77	24.181.700,75		12.143.455,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.592.063,51	2.275.725,13		1.642.400,59
	0,00	0,00		0,00
	2.592.063,51	2.275.725,13		1.642.400,59
SALDO FINANCEIRO				
VALOR(III)				
	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)	
	(-70.811.711,07)	(-66.367.318,90)		(-25.997.990,64)

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:25



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	42.222.485,39	81.600.269,31	104.252.135,60
Ativo	6.722.075,69	35.322.236,88	31.237.487,54
Inativo	6.722.075,69	33.831.785,02	29.122.719,54
Pensionista	0,00	1.314.651,73	1.999.122,72
Receita de Contribuições Patronais	0,00	175.900,13	215.645,28
Ativo	5.470.714,66	20.648.204,06	26.828.373,46
Inativo	5.470.714,66	20.648.204,06	26.828.373,46
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	29.999.979,66	24.755.390,41	45.546.603,25
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.999.979,66	24.755.390,41	45.546.603,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	29.714,38	874.437,96	639.671,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	8.384,70	808.899,57	639.671,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	21.329,68	65.538,39	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	42.222.485,39	81.600.269,31	104.252.135,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	15.341.159,87	20.074.134,41	24.522.896,67
Aposentadorias	12.630.287,86	16.797.842,34	20.850.477,94
Pensões por Morte	2.710.872,01	3.276.292,07	3.672.418,73
Outras Despesas Previdenciárias	16.435.525,84	21.572.373,74	26.978.400,22
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.435.525,84	21.572.373,74	26.978.400,22
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.776.685,71	41.646.508,15	51.501.296,89

Fonte: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS em 14/04/2026

Usuário Impressão:

Desenvolvidor: Caio Genaro Guimarães

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIEtti:05000762

606

Página: 1

14/04/2026 15:25:57



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	10.445.799,88	39.953.761,16	52.750.838,71
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
Despesas Correntes (XIII)	2.054.287,35	2.891.121,73	3.608.611,35	
Pessoal e Encargos Sociais	412.076,84	619.606,76	1.019.487,84	
Demais Despesas Correntes	1.842.210,51	2.271.514,97	2.589.123,51	
Despesas de Capital (XIV)	2.628.694,56	454.729,61	94.771,85	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2023	2024	2025
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				4.682.981,91	3.345.851,34	3.703.383,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				(-4.682.981,91)	(-3.345.851,34)	(-3.703.383,20)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO						
Aposentadorias				0,00	0,00	0,00
Pensões				0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)				0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:25				0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = (d' exe. anterior) + (c)
2026	113.273.869,97	44.174.110,61	69.099.759,36	458.625.001,23
2027	116.390.995,39	51.968.062,46	64.422.932,94	523.047.934,16
2028	119.187.159,51	59.549.739,74	59.637.419,77	582.685.353,93
2029	119.380.004,77	56.666.421,84	52.713.582,93	635.398.936,86
2030	115.130.172,69	78.777.550,27	36.352.622,41	671.751.559,28
2031	115.863.098,26	87.674.244,50	28.208.853,75	699.960.413,03
2032	116.386.076,81	95.190.836,90	21.195.239,91	721.155.652,94
2033	116.458.491,14	102.584.979,94	13.873.511,20	735.029.184,13
2034	107.537.288,62	109.230.909,94	(-1.693.621,33)	738.336.542,81
2035	105.829.917,84	117.642.367,56	(-11.812.449,72)	721.523.093,09
2036	102.657.833,18	130.312.709,57	(-27.654.876,39)	693.868.216,70
2037	98.993.498,00	140.300.987,08	(-41.307.489,07)	652.560.727,62
2038	93.207.195,97	155.204.750,10	(-62.000.554,12)	590.560.173,50
2039	81.832.076,85	185.271.068,94	(-103.438.992,10)	487.121.181,40
2040	73.729.389,19	195.171.414,14	(-121.442.024,94)	365.679.156,46
2041	66.026.291,76	199.607.525,10	(-133.581.233,34)	232.087.923,12
2042	57.437.913,67	204.965.132,19	(-147.527.218,52)	84.570.704,60
2043	48.095.993,49	209.844.526,88	(-161.748.533,39)	(-77.177.828,79)
2044	41.504.064,32	215.277.234,31	(-173.773.169,99)	(-250.950.998,78)
2045	39.498.561,16	218.857.961,02	(-179.359.399,86)	(-430.310.398,64)
2046	37.683.921,27	221.076.164,10	(-183.392.242,83)	(-613.702.841,46)
2047	34.584.152,64	226.830.890,75	(-192.246.738,12)	(-805.949.379,58)
2048	32.569.761,18	227.850.723,47	(-195.280.962,29)	(-1.001.210.341,87)
2049	30.972.945,11	226.549.915,29	(-195.576.970,18)	(-1.196.787.312,05)
2050	29.438.111,87	224.439.936,05	(-195.001.824,18)	(-1.391.789.136,23)
2051	28.130.526,49	220.609.847,34	(-192.479.320,85)	(-1.584.288.457,08)
2052	26.720.080,91	216.572.116,86	(-189.852.035,95)	(-1.774.120.493,03)
2053	25.373.718,17	211.504.673,52	(-186.130.955,35)	(-1.960.251.448,39)
2054	24.101.422,22	205.555.953,83	(-181.454.531,61)	(-2.141.705.980,00)
2055	22.846.671,67	198.938.548,30	(-176.091.876,63)	(-2.317.797.856,63)
2056	21.708.221,68	191.280.163,15	(-169.571.941,48)	(-2.487.369.798,12)



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2057	20.493.439,56	183.428.627,53	(-182.935.187,97)	(-2.650.304.986,08)
2058	19.318.316,44	175.030.966,91	(-155.713.780,47)	(-2.806.018.766,57)
2059	18.186.851,44	166.250.822,96	(-148.063.971,52)	(-2.954.102.738,09)
2060	17.023.412,08	157.184.482,12	(-140.161.070,04)	(-3.094.263.808,13)
2061	15.934.391,39	147.732.203,75	(-131.797.812,36)	(-3.226.061.620,49)
2062	14.875.448,49	138.088.504,38	(-123.213.055,89)	(-3.349.274.676,38)
2063	13.819.658,49	128.474.273,20	(-114.654.614,70)	(-3.463.929.291,08)
2064	12.774.189,17	118.951.261,87	(-106.177.072,70)	(-3.570.106.383,78)
2065	11.746.161,35	109.580.306,06	(-97.834.144,71)	(-3.667.940.506,49)
2066	10.742.482,35	100.420.446,44	(-89.677.964,09)	(-3.757.818.472,58)
2067	9.769.762,67	91.528.731,24	(-81.758.968,57)	(-3.839.377.441,15)
2068	8.834.177,04	82.959.433,02	(-74.125.255,98)	(-3.913.502.697,13)
2069	7.941.150,90	74.761.469,23	(-66.820.318,33)	(-3.980.323.015,46)
2070	7.095.218,85	66.976.996,31	(-59.881.777,45)	(-4.040.204.792,91)
2071	6.299.892,88	59.639.472,74	(-53.339.589,76)	(-4.093.544.282,67)
2072	5.557.738,11	52.774.050,36	(-47.216.312,25)	(-4.140.750.694,92)
2073	4.870.426,79	46.397.246,97	(-41.526.820,17)	(-4.182.287.515,09)
2074	4.238.710,09	40.517.408,41	(-36.278.899,32)	(-4.218.556.214,41)
2075	3.662.536,80	35.135.483,97	(-31.472.947,17)	(-4.250.039.181,58)
2076	3.14.104.311,00	30.245.374,16	(-27.104.331,05)	(-4.277.143.492,63)
2077	2.672.868,85	25.835.111,41	(-23.162.442,56)	(-4.300.305.935,19)
2078	2.255.313,91	21.888.204,89	(-19.632.890,97)	(-4.319.938.826,17)
2079	1.886.562,71	18.385.295,53	(-16.498.732,82)	(-4.336.437.558,99)
2080	1.563.721,47	15.304.349,38	(-13.740.627,91)	(-4.360.178.786,90)
2081	1.283.789,43	12.620.234,42	(-11.336.444,99)	(-4.361.514.631,89)
2082	1.043.463,99	10.304.913,44	(-9.261.449,45)	(-4.370.776.081,34)
2083	839.222,24	8.327.948,04	(-7.486.725,80)	(-4.378.264.807,14)
2084	667.483,64	6.657.701,47	(-5.990.217,83)	(-4.384.255.024,97)
2085	524.687,70	5.262.182,75	(-4.737.495,05)	(-4.388.992.520,02)
2086	407.314,11	4.109.350,02	(-3.702.045,91)	(-4.392.684.565,93)
2087	311.943,69	3.167.699,29	(-2.855.755,60)	(-4.395.550.321,53)
2088	235.361,20	2.407.114,94	(-2.171.753,74)	(-4.397.722.075,27)
2089	174.632,30	1.799.998,17	(-1.625.335,87)	(-4.399.347.411,14)
2090	127.150,20	1.321.604,92	(-1.194.454,72)	(-4.400.541.865,86)

Fonte: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS em 14/04/2026

Usuário Impressão:

Desenvolvedor: Caio Genaro Guimarães

Página: 6

14/04/2026 15:25:57

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762
608



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = (d' exe. anterior) + (c)
2091	90.641,41	950.424,13	(-859.782,72)	(-4.401.401.648,58)
2092	63.082,23	667.261,98	(-604.179,75)	(-4.402.005.826,33)
2093	42.667,36	455.178,44	(-412.511,09)	(-4.402.418.339,41)
2094	27.862,33	299.801,28	(-271.938,95)	(-4.402.690.278,37)
2095	17.436,15	189.334,08	(-171.897,93)	(-4.402.862.176,29)
2096	10.378,72	113.792,11	103.413,39	(-4.402.965.589,69)
2097	5.825,87	64.480,25	(-58.654,38)	(-4.403.024.244,06)
2098	3.055,16	34.079,17	(-31.024,01)	(-4.403.055.268,07)
2099	1.479,16	16.587,83	(-15.108,68)	(-4.403.070.376,75)
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS em 14/04/2026
Usuário Impressão:

Desenvolvido por: Caio Genaro Guimarães



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15
15:31:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Desconto	REGULARIZAÇÃO DO TRIBUTO	585.126,00	617.893,00	652.485,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto	Pagamento até a data - Contribuintes do Município	2.589.296,40	2.734.297,00	2.887.417,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	ISENÇÃO	Isenção para aposent. e pensi. com um imóvel e renda de até um salário mín	500.000,00	520.000,00	540.000,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
ITBI - Principal	DESCONTO	INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DO ITBI	500.000,00	500.000,00	500.000,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	ISENÇÃO	PRESTADORES DE SERVIÇOS / FEIRANTES	100.000,00	120.000,00	140.000,00	COMPENSAÇÃO JÁ ESTARÁ OCORRENDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DE ESTIMATIVA DAS RESPECTIVAS RECEITAS
TOTAL:			4.274.422,40	4.492.190,00	4.719.912,00	

Fonte: Sistema: Unidade Responsável: Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:25

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134
Dados: 2026.04.15
15:32:25 -03'00'

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:25

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15
15:32:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.165.314,31	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.165.314,31	
SUBTOTAL	5.165.314,31	SUBTOTAL	5.165.314,31	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	10.000.000,00
SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00
TOTAL	15.165.314,31	TOTAL	15.165.314,31

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:25

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134
Dados: 2026.04.15 15:32:55
-03'00'

Usuário impressão:
1.0-D. G. R. - 28/08/2017

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI 08000782
606



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS ANUAIS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO			
	2024	2025		%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	665.184.976,16	595.377.575,75	-10,48		679.267.204,00	14,09	732.063.737,49	7,77	772.621.314,65	5,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.137.925,61	94.528.937,85	-26,80		168.576.952,00	78,33	159.986.749,80	-5,10	168.946.006,14	5,60
Contribuições	17.673.349,16	12.914.431,36	-26,98		19.080.000,00	47,74	21.510.878,04	12,74	22.715.487,21	5,60
Receita Patrimonial	6.609.156,80	7.528.651,64	13,91		5.337.500,00	-29,10	5.224.370,10	-2,12	5.516.934,77	5,60
Racolta Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Racolta Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	709.014,13	799.067,25	12,70		700.000,00	-12,40	875.195,26	25,03	924.206,19	5,60
Transferências Correntes	494.028.792,61	462.593.418,19	-8,39		477.052.352,00	5,40	533.287.489,39	11,79	562.713.596,39	5,52
Outras Receitas Correntes	17.026.738,05	27.008.069,45	58,62		8.520.400,00	-88,45	11.179.054,90	31,20	11.805.091,95	5,60
Recursos de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.263.040,22	12.253.034,84	-66,21		20.250.000,00	65,27	83.539.630,08	312,54	83.889.245,35	0,42
Operações de Crédito	28.685.944,72	0,00	-100,00		15.000.000,00	0,00	77.296.500,00	415,31	77.296.500,00	0,00
Alienação de Bens	485.519,72	106.000,00	-78,17		0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.077.575,78	12.147.034,84	99,87		5.250.000,00	-56,78	6.243.130,08	18,92	6.592.745,35	5,60
Outras Receitas de Capital	1.014.000,00	0,00	-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (III)	-31.749.065,33	-24.312.259,92	-23,42		-39.674.035,70	63,19	-42.919.775,29	8,18	-45.323.282,71	5,60
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + II - III)	669.698.951,05	583.318.350,67	-12,90		659.843.168,30	13,12	772.683.592,28	17,10	811.187.277,29	4,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	81.944.113,94	105.933.006,58	29,27		111.412.166,21	5,17	136.932.342,72	22,91	144.600.553,87	5,60

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:28

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DAS
DAS CHAGAS DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15 15:33:14
SA:35463384134 -03'00'

Sistema: Prodata Gestão Estratégica

LUCAS DE CARVALHO - Assessor
ANTONIETTI 05000762
600
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art.4º, §2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (I)	566.045.290,49	610.105.823,38	573.076.183,53	641.619.947,57	674.617.541,90	661.862.886,60
Pessoal e encargos sociais	285.347.519,71	304.552.831,53	293.273.693,09	283.857.032,39	288.330.274,75	286.728.222,80
Juros e encargos da dívida	9.038.398,79	13.013.478,81	14.312.630,29	17.185.591,82	18.147.984,75	18.360.401,23
Outras despesas correntes	271.659.371,99	292.539.513,04	265.491.860,15	340.577.323,56	368.139.282,40	356.774.264,57
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.279.063,58	53.577.562,61	88.682.619,14	137.396.438,82	140.026.521,21	151.109.259,05
Investimentos	43.097.382,83	25.925.349,94	51.898.940,36	100.878.944,69	101.464.047,41	112.095.423,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	24.181.700,75	27.652.212,77	36.783.678,78	36.517.494,13	38.562.473,80	39.013.835,50
Reserva de Contingência (III)	0,00	0,00	1.900.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (I+II-III)	633.324.374,07	663.683.385,99	663.660.802,67	781.716.386,39	817.644.063,11	816.272.147,65
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	23.425.478,36	28.186.954,70	35.002.000,00	41.864.949,88	47.234.167,43	53.522.003,53

Fonte: Sistema; , Unidade Responsável; , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:26

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por
DAS CHAGAS DE ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS
SA:35463384134 DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15 15:33:34 -03'00'

MINICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	665.184.976,16	595.377.525,75	679.267.204,00	732.063.737,49	772.621.314,65	815.450.116,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.137.925,61	94.528.937,85	168.578.952,00	159.086.749,80	168.946.008,14	178.408.984,69
Contribuições	17.673.349,16	12.914.431,36	19.080.000,00	21.510.878,04	22.715.487,21	23.987.554,49
Receita Patrimonial	6.809.156,60	7.528.651,64	5.337.500,00	5.224.378,10	5.516.034,77	5.825.883,11
Aplicações Financeiras (II)	3.958.329,23	5.932.272,89	3.498.500,00	3.488.394,46	3.662.624,50	3.867.731,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.850.827,37	1.596.378,75	1.839.000,00	1.755.975,64	1.854.310,27	1.958.151,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	709.014,13	799.067,25	700.000,00	875.195,26	924.206,19	975.961,74
Transferências Correntes	494.028.792,61	452.590.418,19	477.052.352,00	533.267.489,39	562.713.596,39	593.787.565,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.026.738,05	27.008.069,46	8.520.400,00	11.179.054,90	11.805.081,95	12.466.166,55
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	36.263.040,22	12.253.031,84	20.250.000,00	83.539.630,08	83.889.245,35	45.610.189,10
Operações de Crédito (V)	28.685.941,72	0,00	15.000.000,00	77.296.500,60	77.296.500,00	34.548.250,00
Alienação de Bens	485.519,72	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.077.575,78	12.147.034,84	5.250.000,00	6.243.130,08	6.592.745,35	6.961.939,10
Outras Receitas de Capital	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (VII)	-31.749.065,33	-24.312.259,92	-39.674.035,70	-42.919.775,29	-45.323.282,71	-47.881.386,55
Receita Primária (SEM FONTES RPPS) (VIII=I+IV-J)	637.054.677,10	577.386.077,78	641.344.668,30	691.918.697,82	730.228.152,79	770.682.937,16
Receita Primária (COM FONTES RPPS)	36.515.724,58	33.397.964,46	29.710.000,00	36.413.364,33	38.452.512,71	40.605.853,42
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + IV - VII)	669.698.951,05	583.318.350,67	659.843.168,30	772.683.892,28	811.187.277,29	813.198.918,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	81.944.113,94	105.933.006,58	111.412.166,21	136.932.342,72	144.600.553,87	152.098.184,89
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (IX)	565.947.739,49	609.411.823,59	569.493.578,16	641.619.947,57	674.617.541,90	661.862.888,60
Pessoal e encargos sociais	285.347.519,71	304.552.831,53	293.226.693,09	283.857.632,39	289.330.274,75	286.728.222,80
Juros e encargos da dívida (X)	9.038.398,79	13.013.478,81	14.312.630,29	17.185.591,62	18.147.984,75	19.360.401,23
Outras despesas correntes	271.561.820,99	291.845.513,25	261.954.254,78	340.577.323,56	368.139.282,40	356.774.264,57
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (XI)	87.162.644,06	53.577.562,61	88.449.590,14	137.396.438,82	140.026.521,21	151.109.259,05
Investimentos	42.980.943,31	25.925.349,84	51.865.911,36	100.878.944,69	101.464.047,41	112.095.423,55
Inversões Financeiras (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada (XIII)	24.181.700,75	27.652.212,77	36.583.678,78	36.517.494,13	38.562.473,80	39.013.835,50
Reserva de Contingência (XIV)	0,00	0,00	1.900.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
Despesas Primária (SEM FONTE RPPS) (XV=IX+XI-X)	599.890.284,91	622.323.694,62	606.846.859,23	725.313.300,64	757.933.604,56	755.597.910,92
Despesas Primária (COM FONTE RPPS)	23.639.468,88	28.880.954,49	35.002.000,00	41.864.949,88	47.234.167,43	53.522.003,53
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (XVI=IX+XI+XIV)	633.110.383,55	662.989.386,20	659.843.168,30	781.716.386,39	817.644.063,11	816.272.147,65
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	23.639.468,88	28.880.954,49	35.002.000,00	41.864.949,88	47.234.167,43	53.522.003,53
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (XVII = VIII -	37.164.393,09	-44.937.616,94	34.497.809,07	-33.194.602,82	-27.795.451,77	15.065.026,24
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)	12.876.255,70	4.517.009,97	-5.292.000,00	-5.451.585,55	-8.781.654,72	-12.916.150,11

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:33

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15
15:33:50 -03'00'

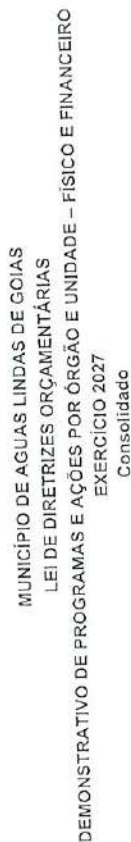


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL
2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III		R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO		2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		339.271.604,96	340.642.544,20	214.500.415,87	226.619.689,36	239.310.391,96	252.711.773,91
DEDUÇÕES (II)		193.156.151,78	204.163.790,77	28.650.538,55	49.298.607,34	53.750.859,22	56.357.706,54
DISPONIBILIDADE DE CAIXA		222.175.912,66	242.175.912,66	74.051.246,59	83.209.962,47	87.869.720,37	92.790.424,71
HAVERES FINANCEIROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.019.760,88	18.012.121,89	29.393.346,88	18.808.409,88	19.861.680,83	20.973.939,95
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES		20.000.000,00	20.000.000,00	16.007.361,16	15.102.945,25	14.257.180,32	13.458.778,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)		146.115.453,18	136.378.753,43	185.849.877,32	177.321.082,02	185.559.532,74	194.354.067,37
RESULTADO NOMINAL		56.244.399,08	96.378.753,35	93.647.423,60	(-8.528.795,30)	8.238.450,72	8.749.534,63

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 15:33

Assinado de forma digital
ANTONIO CARLOS por ANTONIO CARLOS DAS
DAS CHAGAS DE CHAGAS DE
SA:35463384134
SA:35463384134 Dados: 2026.04.15 15:34:04
-03'00'



Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Responsável: S.M.A. - 0101					
Unidade Gestora	0101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Programa	1000 - PROGRAMA LEGISLATIVO MODERNO				
Objetivo	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA, OS PROCESSOS E OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, TRANSFORMANDO-A EM UMA CASA LEGISLATIVA ÁGIL, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA, QUE UTILIZA A TECNOLOGIA PARA APROXIMAR O CIDADÃO DO TRABALHO DOS VEREADORES E PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATORIA				
Público Alvo	POPULAÇÃO				
Justificativa	A MISSÃO FUNDAMENTAL DE UMA CÂMARA MUNICIPAL É REPRESENTAR A VONTADE POPULAR, LEGISLAR SOBRE OS ASSUNTOS DO MUNICÍPIO E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. NO ENTANTO, PARA CUMPRIR ESTE MANDATO COM EXCELENÇA NO SÉCULO XXI, É IMPERATIVO QUE A CASA DE LEIS SE MODERNIZE, ABANDONANDO MODELOS ULTRAPASSADOS E ABRACANDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS QUE JÁ TRANSFORMARAM TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE.				
Indicadores		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação	Produtos		2027	2027
1100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				24.973.872,38
1200	CONSTRUÇÃO REFORMA NO PODER LEGISLATIVO				649.298,46
				0	549.298,46
Despesas capital :				0	24.973.872,38
Despesas correntes :					25.623.170,84
Total :					

TOTAL GERAL DA U.G. LEGISLATIVO MUNICIPAL:

25,623,170,84



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		0302 - GABINETE DO PREFEITO										Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS																																							
Programa		0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL																																																	
Objetivo		ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL																																																	
Público Alvo		TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS																																																	
Justificativa		GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS SEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.																																																	
Indicadores																																																			
Descrição																																																			
Código	Ação	Produtos										Unidade de Medida										Índice mais Recente										Índice ao Final do PPA																			
2632	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREFEITO																																																		
2633	SUORTE EM AÇÕES EVENTOS, CERIMÔNIAS E RECEPÇÕES																																																		
												Depesas capital :										0										5.527.675,57																			
												Depesas correntes :										0,00										433.053,12																			
												Total :																				5.960.728,69																			
												Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS																				5.960.728,69																			
Unidade Gestora		0302 - GABINETE DO PREFEITO																																																	
Programa		0801 - DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS LINDAS DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS																																																	
Objetivo		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIOAMBIENTAL E DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA, POR MEIO DE INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO, MOBILIDADE URBANA, INFRAESTRUTURA SOCIAL E RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.																																																	
Público Alvo		MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.																																																	
Justificativa		O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, LOCALIZADO NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, É UM DOS QUE MAIS CRESCEM DEMOGRAFICAMENTE NO PAÍS. ESTE CRESCIMENTO ACELERADO, FRUTO DE UM INTENSO PROCESSO DE CONURBAÇÃO E EXPANSÃO URBANA, TROUXE CONSIGO DESAFIOS HISTÓRICOS E ESTRUTURAIS																																																	
Indicadores																																																			
Descrição																																																			
Código	Ação	Produtos										Unidade de Medida										Índice mais Recente										Índice ao Final do PPA																			
1628	INVESTIMENTOS DO PRODESIN DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS																																																		
												Depesas capital :										0										2.112.000,00																			
												Depesas correntes :										0,00										2.112.000,00																			
												Total :																				2.112.000,00																			
												TOTAL GERAL DA U.G. GABINETE DO PREFEITO:										8.072.728,69																													
												Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS																																							
Unidade Gestora		0340 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO																																																	
Programa		0000 - ENCARGOS ESPECIAIS																																																	
Objetivo		PROMOVER TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL SOBRE AS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER ESPECÍFICO QUE IMPACTAM DIRETAMENTE AS CONTAS PÚBLICAS.																																																	
Público Alvo		GESTORES																																																	
Justificativa		O PROGRAMA EXISTE PARA TRADUZIR A TÉCNICA EM ENTENDIMENTO E TRANSFORMAR A OBRIGAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA, FORTALECENDO A FISCALIZAÇÃO E A BOA GOVERNANÇA																																																	
Indicadores																																																			
Descrição																																																			
Código	Ação	Produtos										Unidade de Medida										Índice mais Recente										Índice ao Final do PPA																			
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							
												Unidade de Medida																																							



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras	
					2027		2027	
2631	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS						6.706.622,71	

Depesas capital : 0,00
Depesas correntes : 6.706.622,71
Total : 6.706.622,71

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0340 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Programa		0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL	
Objetivo		ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL	
Público Alvo		TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS	
Justificativa		GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição				Unidade de Medida		Metas Físicas	
						2027	
						Metas Financeiras	
						2027	
Código	Ação	Produtos					
2630	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL					6.168.789,81	

Depesas capital : 0,00
Depesas correntes : 6.168.789,81
Total : 6.168.789,81

TOTAL GERAL DA U.G. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: 12.875.412,52

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora		0341 - CONTROLADORIA GERAL INTERNA	
Programa		0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL	
Objetivo		ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL	
Público Alvo		TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS	
Justificativa		GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição				Unidade de Medida		Metas Físicas	
						2027	
						Metas Financeiras	
						2027	
Código	Ação	Produtos					
1301	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO					86.313,26	
2634	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL					2.029.955,70	

Depesas capital : 0,00
Depesas correntes : 2.029.955,70
Total : 2.029.955,70

TOTAL GERAL DA U.G. CONTROLADORIA GERAL INTERNA: 2.116.268,96

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

0348 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Unidade Gestora	0801 - DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Programa	

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Objetivo	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIOAMBIENTAL E DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA, POR MEIO DE INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO, MOBILIDADE URBANA, INFRAESTRUTURA SOCIAL E RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
Público Alvo	MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
Justificativa	O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, LOCALIZADO NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, É UM DOS QUE MAIS CRESCEM DEMOGRAFICAMENTE NO PAÍS. ESTE CRESCIMENTO ACELERADO, FRUTO DE UM INTENSO PROCESSO DE CONURBAÇÃO E EXPANSÃO URBANA, TROUXE CONSIGO DESAFIOS HISTÓRICOS E ESTRUTURAIS

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
1628	INVESTIMENTOS DO PRODESIN DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS			2027	2027
					53.633.915,48
					53.633.915,48
					0,00
					53.633.915,48
Unidade Gestora	0348 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Programa	1018 - PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivo	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE PROMOVAM O ORDENAMENTO TERRITORIAL, A MOBILIDADE, O SANEAMENTO, A ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS ESTRUTURADA, FUNCIONAL, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL.				
Público Alvo	POPULAÇÃO				
Justificativa	JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMO UMA POLÍTICA DE ESTADO ESTRATÉGICA E TRANSVERSAL. ELE NÃO É UM CONJUNTO DE OBRAS ISOLADAS, MAS UMA VISÃO INTEGRADA DE FUTURO PARA NOSSAS CIDADES. INVESTIR NO DESENVOLVIMENTO URBANO PLANEJADO É INVESTIR EM QUALIDADE DE VIDA, EM COMPETITIVIDADE ECONÔMICA, EM JUSTIÇA SOCIAL E EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, É UMA CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MUNICÍPIO MAIS PROSPERO, JUSTO E RESILIENTE				

Depesas capital :
Depesas correntes :

Total :

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
1118	CIDADE ILUMINADA - MANUTENÇÃO			2027	2027
2667	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO OBRAS E				20.063.329,72
2668	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				15.061.548,64
2669	GERENCIAMENTO DO FRÓTAS E MÁQUINAS				8.027.779,17
1622	INVESTIMENTOS EM OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.416.504,43
1623	INVESTIMENTOS CIDADE ILUMINADA				7.784.520,13
					1.447.548,32
					9.232.205,06
					48.569.025,25
					57.801.230,31
					0
					0
					111.435.145,79

Depesas capital :
Depesas correntes :

Total :

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

Unidade Gestora	0349 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo	PROMOVER TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL SOBRE AS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER ESPECÍFICO QUE IMPACTAM DIRETAMENTE AS CONTAS PÚBLICAS, GESTORES				
Público Alvo	O PROGRAMA EXISTE PARA TRADUZIR A TÉCNICA EM ENTENDIMENTO E TRANSFORMAR A OBRIGAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA, FORTALECENDO A FISCALIZAÇÃO E A BOA GOVERNANÇA				
Justificativa					



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação					2027	2027
9013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA						53.703.085,75
		Depesas capital :				0	36.517.494,13
		Depesas correntes :				0	17.185.591,62
		Total :					53.703.085,75
Unidade Gestora		0349 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS			

Programa
Objetivo
Público Alvo
Justificativa

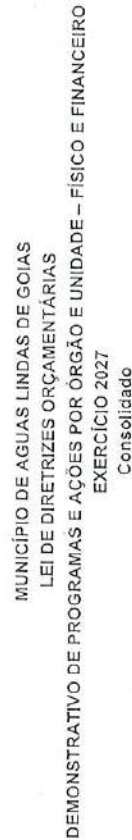
0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL
ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL
TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS
GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS. ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIKTOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação					2027	2027
2663	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZENDA E						17.501.900,72
2664	OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA						823.031,70
1620	INVESTIMENTOS FAZENDA E PLANEJAMENTO						331.104,71
		Depesas capital :				0	331.104,71
		Depesas correntes :				0	18.324.932,42
		Total :					18.656.037,13
Unidade Gestora		0349 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS			

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação					2027	2027
9014	CONTRIBUIÇÃO PASEP						8.806.343,57
		Depesas capital :				0	0,00
		Depesas correntes :					8.806.343,57
		Total :					8.806.343,57
Unidade Gestora		0350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS			

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO: 81.165.466,45

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS



Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas
				2027
				Metas Financeiras
				2027



	0	0.00
		3,801,600.00
Total:		3,801,600.00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 40.509.338,01

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL

Depesas capital :	0	908.658,10
Depesas correntes :	0	10.808.990,64
Total :		11.717.648,74

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS

0801 - DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIOAMBIENTAL E DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA, POR MEIO DE INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO, MOBILIDADE URBANA, INFRAESTRUTURA SOCIAL E RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, LOCALIZADO NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, É UM DOS QUE MAIS CRESCEM DEMOGRAFICAMENTE NO BRASIL. O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, RESULTA DO MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE CONURBAÇÃO E EXPANSÃO URBANA, TROIXE CONSIGO DESAFIOS HISTÓRICOS E ESTRUTURAIS

Depesas capital :	2.112.000,00
Depesas correntes :	0
Total :	2.112.000,00

Total :

TOTAL GERAL DA LIG SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA:	13.829.648,74
--	---------------

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Objetivo	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL			
Público Alvo	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS			
Justificativa	GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.			

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
2856	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍTICAS E			2027	2027

Despesas capital : 0 0,00
Despesas correntes : 1.192.919,03 1.192.919,03
Total : 1.192.919,03

Unidade Gestora	0363 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIIS E APOIO AO EGRESSO				
Programa	1225 - PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL REEDUCANDOS				
Objetivo	PROMOVER A REINserÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, POR MEIO DE, APOIO PSICOSSOCIAL, ACESSO A DIREITOS BÁSICOS E INCENTIVO AO EMPREGO OU EMPREENDEDORISMO, REDUZINDO A REINcIDÊNCIA CRIMINAL E FORTALECENDO POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO.				
Público Alvo	PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E INDIVÍDUOS DE BAIXA PERICULOSIDADE				
Justificativa	O PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL DE REEDUCANDOS VISA PROMOVER A REINserÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE OU EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, POR MEIO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO. A INICIATIVA CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DA REINcIDÊNCIA CRIMINAL, FORTALECE A CIDADANIA, AMPLIA OPORTUNIDADES DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA E BEM-ESTAR PARA TODA A COMUNIDADE				

Indicadores

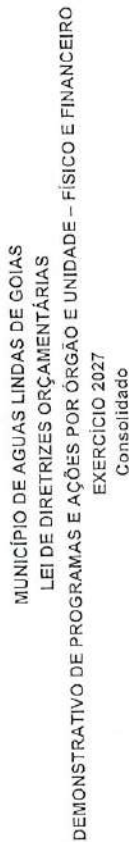
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
2857	ROTA DE INCLUSÃO			2027	2027

Despesas capital : 0 96.977,67 1.151.731,24
Despesas correntes : 0 1.054.753,57 1.151.731,24
Total : 1.151.731,24

Unidade Gestora	TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIIS E APOIO AO EGRESSO: 2.344.650,27				
Programa	0364 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Objetivo	0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL				
Público Alvo	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL				
Justificativa	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.				

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
2853	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGRICULTURA			2027	2027



Unidade Gestora	D364 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS
Programa	1223 - PROGRAMA CAMPO FORTE	
Objetivo	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA AGRICULTORES, PROMOÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS LOCAIS E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL SUSTENTÁVEL	
Público Alvo	AGRICULTORES DE PEQUENA E MÉDIA ESCALA; JOVENS AGRICULTORES QUE BUSCAM CAPACITAÇÃO E INCENTIVOS PARA PERMANECER NO MEIO RURAL, PESSOAS QUE VALORIZAM PRODUTOS REGIONAIS E SUSTENTÁVEIS. FORTALECENDO A DEMANDA POR FEIRAS E CIRCUITOS CURTOS DE COMERCIALIZAÇÃO.	
Justificativa	O PROGRAMA CAMPO FORTE SURGE COMO UMA RESPOSTA ESTRATÉGICA AOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, ALINHANDO-SE ÀS DEMANDAS POR DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, SEGURANÇA ALIMENTAR E GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO.	

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:	1.692.949,75
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	

Indicadores		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Descrição					
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas 2027	Metas Financeiras 2027
2641	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DESENVOLVIMENTO				3.146.490,43
2642	OPORTUNIDADE PARA TODOS				79.200,00
2643	INVESTIMENTOS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				739.989,30
				0	439.668,22
				0	3.526.021,51
					3.965.679,73
			Depesas capital :		
			Depesas correntes :		
			Total :		

Unidade Gestora	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

LUCAS DE
Página: 9



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Objetivo	OBJETIVO PRINCIPAL ESTABELECE UM FUNDO OU UM CONJUNTO DE RECURSOS PRÉ-ALOCADOS E GERIDOS DE FORMA ESTRATÉGICA PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NO GERENCIAMENTO DE EVENTOS ADVERSOS NÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO INICIAL, MAS QUE IMPACTAM DIRETAMENTE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ORGANIZAÇÃO. TRATA-SE DE UM INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA PRO-ATIVA, ASSEGURANDO RESILIÊNCIA E AGILIDADE.
Público Alvo	POPULAÇÃO
Justificativa	A IMPREVISIBILIDADE INERENTE AO FUTURO E A NECESSIDADE DE GARANTIR A RESILIÊNCIA E A SOBREVIVÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DIANTE DE EVENTOS ADVERSOS NÃO PREVISTOS

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código	Ação					2027	Metas Financeiras
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			UNIDADE			2027
						2.700.000,00	2.700.000,00
						0	0,00
						2.700.000,00	2.700.000,00
				Total :			
						TOTAL GERAL DA U.G. RESERVA DE CONTINGENCIA:	
						2.700.000,00	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		0414 - FUNDEB					
Programa		1220 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo		MELHORAR A PERMANÊNCIA COM SUCESSO E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA E INOVAÇÃO NA AÇÃO CURRICULAR					
Público Alvo		POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS, ACRESCIDA DOS ESTUDANTES FORA DA FAIXA, EM ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Justificativa		O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTITUI A ESPINHA DORSAL DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL DO INDIVÍDUO. É NESTA ETAPA QUE SE CONSOLIDAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESSENCIAIS ? COMO LEITURA, ESCRITA, RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, PENSAMENTO CRÍTICO E SOCIALIZAÇÃO ? QUE SERVIRÃO DE ALICERCE PARA TODA A APRENDIZAGEM FUTURA, TANTO NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUANTO NA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL.					
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação					Metas Físicas	Metas Financeiras
2646	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					2027	2027
1615	INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						
						87.334.796,89	2.153.625,92
						0	3.250.438,88
						0	86.237.983,93
						0	89.528.422,81
						Total :	
						Unidade Responsável: AGUAS LINDAS FUNDEB	
Unidade Gestora		0414 - FUNDEB					
Programa		1221 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo		CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.					
Público Alvo		POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES					
Justificativa		INVESTIR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE NÃO É UM GASTO, MAS UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO DE ALTO RETORNO PARA O INDIVÍDUO, PARA A SOCIEDADE E PARA A ECONOMIA DE UMA NAÇÃO. PROGRAMAS ROBUSTOS NESTA ÁREA SÃO, PORTANTO, IMPERATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E EQUITATIVO					
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Financeiras	
Código	Ação					Metas Físicas	Metas Financeiras
2647	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					2027	2027
1616	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
						61.276.984,47	2.193.625,92
						0	3.250.438,92
						0	60.180.171,47
						0	63.470.610,39
						Total :	
						TOTAL GERAL DA U.G. FUNDEB:	
						152.999.033,20	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Programa	0515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo	0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL			
Público Alvo	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL			
Justificativa	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS			
	GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.			

Indicadores					
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Metas Físicas	Metas Financeiras
2401	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2027	2027
				6.343.241,97	6.343.241,97
Total :				0	0,00
Depesas capital :					6.343.241,97
Depesas correntes :					6.343.241,97

Unidade Gestora	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Programa	0515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo	0802 - INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Público Alvo	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, A GARANTIA DE DIREITOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.			
Justificativa	FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO CADÚNICO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.			
	O MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS ENFRENTA ALTOS ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO DEPENDENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. A DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ? SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E DEMAIS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL EVIDENCIA A NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, MELHORIA NA INFRAESTRUTURA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.			

Indicadores					
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Metas Físicas	Metas Financeiras
2603	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			2027	2027
2604	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.613.218,77
2605	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				576.617,55
2606	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				346.271,37
2608	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.058.459,54
					184.552,26
Total :				0	63.360,00
Depesas capital :					0
Depesas correntes :					3.715.759,49

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:				10.122.351,46	
---	--	--	--	---------------	--



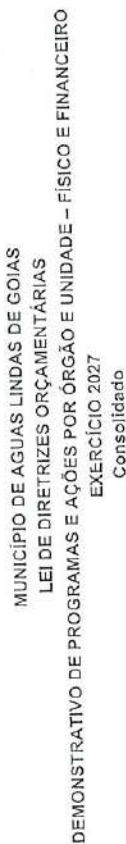
MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Programa		0616 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Objetivo		1219 - SAÚDE AVANÇADA E QUALIFICADA EXECUTAR ACOES QUE IMPACTEM DIRETAMENTE NA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DA SAUDE DA POPULACAO, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO, ESPECIALIDADES E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Público Alvo		USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Justificativa		O PROGRAMA "SAÚDE AVANÇADA E QUALIFICADA" SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE URGENTE DE TRANSFORMAR O SISTEMA DE SAÚDE, SAINDO DE UM MODELO TRADICIONAL, CENTRADO NA DOENÇA E NO HOSPITAL, PARA UM MODELO MODERNO, PROATIVO, PREDITIVO E CENTRADO NO CIDADÃO. ESTE PROGRAMA NÃO É UM MERO AJUSTE, MAS UMA REFORMULAÇÃO ESTRATÉGICA PARA CRIAR UM SISTEMA MAIS RESILIENTE, EFICIENTE E CAPAZ DE GERAR MELHORES DESFECHOS EM SAÚDE PARA A POPULAÇÃO				
Indicadores						
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
1138	GESTÃO DA SAUDE DO MUNICIPIO	1229 - PROGRAMA INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA PARA AS CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES DO MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, COM PROJETOS, CAMPANHAS E ACOMPANHAMENTO NA PARTE ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E DE SAUDE DO DESENVOLVIMENTO FISICO, PSICOLOGICO E EDUCACIONAL. AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO À SAÚDE DAS GESTANTES E ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DO PERÍODO PRÉ-NATAL PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NA EDUCAÇÃO EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS 4 A 5 ANOS. NO ASSISTENCIAL PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS PARENTAIS, A QUALIFICAÇÃO DOS CUIDADOS RESPONSIVOS E FOMENTAR A CULTURA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA; REDUZIR O NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAIS; E COMBATER TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS.			2027	22.809.372,69
1624	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PAB					1.267.242,24
1625	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC					1.056.021,12
2625	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO					65.795.407,99
2626	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA					31.980.224,35
2627	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM					5.736.020,04
2628	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA					3.365.482,98
2629	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					1.384.477,59
1626	ESTRUTURAÇÃO DO SAMU					528.000,00
1927	ESTRUTURAÇÃO DO FMS					38.981,12
		Depesas capital :		0	2.888.244,48	
		Depesas correntes :		0	131.090.985,64	
		Total :			133.979.230,12	
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
Unidade Gestora		0616 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa		1229 - PROGRAMA INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA				
Objetivo		FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA PARA AS CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES DO MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, COM PROJETOS, CAMPANHAS E ACOMPANHAMENTO NA PARTE ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E DE SAUDE DO DESENVOLVIMENTO FISICO, PSICOLOGICO E EDUCACIONAL. AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO À SAÚDE DAS GESTANTES E ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DO PERÍODO PRÉ-NATAL PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NA EDUCAÇÃO EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS 4 A 5 ANOS. NO ASSISTENCIAL PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS PARENTAIS, A QUALIFICAÇÃO DOS CUIDADOS RESPONSIVOS E FOMENTAR A CULTURA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA; REDUZIR O NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAIS; E COMBATER TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS.				
Público Alvo		CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES				
Justificativa		NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇAS DENTRO DA FAIXA ETÁRIA VINCULADA À PRIMEIRA INFÂNCIA.				
Indicadores						
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
2672	ATENÇÃO A SAÚDE DAS GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS			2027	2027	
		Depesas capital :		0	1.151.040,00	
		Depesas correntes :			0,00	
		Total :			1.151.040,00	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 135.130.270,12



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2027

Consolidado

Unidade Responsável: FUNPREVAL

Unidade Gestora		0801 - FUNPREVAL					
Programa		1015 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL BASICA					
Objetivo		PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL BASICA					
Público Alvo		POPULAÇÃO					
Justificativa		O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO, EMBORA ROBUSTO, ENFRENTA DESAFIOS HISTÓRICOS DE COBERTURA, SUSTENTABILIDADE E DESIGUALDADE, UMA PARCELA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO. ESPECIALMENTE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS, CAREGIVERS E JOVENS EM EMPREGOS INTERMITENTES, PERMANECE À MARGEM DA PROTEÇÃO SOCIAL NA VELHICE. ISSO GERA UM GRAVE PROBLEMA DE INSEGURANÇA ECONÔMICA PARA MILHÕES DE CIDADÃOS, QUE, APÓS UMA VIDA DE TRABALHO, PODEM FICAR DESAMPARADOS OU DEPENDENTES DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS INSUFICIENTES, AUMENTANDO A POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL					
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição							
		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação					2027	2027
1103	MANUTENÇÃO DE ORÇÃOS COLEGIADOS			UNIDADE			477.776,65
1146	GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO			UNIDADE			4.299.979,19
1147	PREVIDENCIA BASICA DO SERVIDOR			UNIDADE			34.698.300,28
1148	RESERVA TECNICA DO RPPS			UNIDADE			86.034.598,73
1220	CONSTRUCAO E REFORMA NO RPPS			UNIDADE			2.388.993,76
Depesas capital :						0	88.471.280,71
Depesas correntes :						0	39.428.267,90
Total :							127.899.548,61
TOTAL GERAL DA U.G. FUNPREVAL: 127.899.548,61							



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		Unidade Responsável: FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN					
Programa		1021 - EDUCAR E PROTEGER: GARANTIA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE					
Objetivo		PROMOVER OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.					
Público Alvo		CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS					
Justificativa		A INFÂNCIA E A JUVENTUDE REPRESENTAM A FASE MAIS CRUCIAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, ONDE SE CONSTRÓEM AS BASES FÍSICAS, COGNITIVAS, EMOCIONAIS E SOCIAIS QUE DEFINIRÃO O FUTURO DO INDIVÍDUO E, CONSEQUENTEMENTE, DA PRÓPRIA SOCIEDADE. INVESTIR DE FORMA INTEGRAL E PRIORITÁRIA NESTA FASE NÃO É APENAS UMA OPÇÃO ÉTICA, MAS UMA ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL. A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADANIA PLENA E A RUPTURA DOS CICLOS INTERGERACIONAIS DE POBREZA E VIOLÊNCIA. O PROGRAMA "EDUCAR E PROTEGER" NASCE DA PREMISSA INCONTESTÁVEL DE QUE TODA CRIANÇA E TODO ADOLESCENTE TEM O DIREITO INALIENÁVEL DE DESENVOLVER PLENAMENTE SEU POTENCIAL EM UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E ESTIMULANTE					
Indicadores							
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
1804	INVESTIMENTO NA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				2027	2027	
2620	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AOLESCENTE					16.722,17 78.236,53	
				Depesas capital :		0	
				Depesas correntes :		0	
				Total :		16.722,17 78.236,53 94.958,70	
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE:						94.958,70	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Responsável: PROCON

Unidade Gestora		1018 - PROCON	Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Programa		0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL				
Objetivo		ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL				
Público Alvo		TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS				
Justificativa		GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS SEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O ERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição			Unidade de Medida	Produtos	Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação				2027	2027
2638	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON					689.202,10
2639	AÇÕES INTEGRADAS DE FISCALIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA DEFESA DO					29.861,05
2640	INVESTIMENTOS PROCON					42.133,88
Depesas capital :					0	42.133,88
Depesas correntes :					0	719.063,15
Total :						761.197,03
TOTAL GERAL DA U.G. PROCON:						761.197,03



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa	1220 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo	MELHORAR A PERMANÊNCIA COM SUCESSO E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA E INOVAÇÃO NA AÇÃO CURRICULAR
Público Alvo	POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS, ACRESCIDA DOS ESTUDANTES FORA DA FAIXA, EM ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Justificativa	O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTITUI A ESPINHA DORSAL DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL DO INDIVÍDUO. É NESTA ETAPA QUE SE CONSOLIDAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESSENCIAIS ? COMO LEITURA, ESCRITA, RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, PENSAMENTO CRÍTICO E SOCIABILIDADE ? QUE SERVIRÃO DE ALICERCE PARA TODA A APRENDIZAGEM FUTURA, TANTO NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUANTO NA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL.

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código	Ação					2027	Metas Financeiras
2649	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						4.877.096,65
1615	INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						6.731.835,30
2141	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						26.622.982,68
							6.731.835,30
							31.500.079,33
							38.231.915,63
							Total :
							Unidade Responsável: FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Unidade Gestora	1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa	1221 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo	CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.
Público Alvo	POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
Justificativa	INVESTIR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE NÃO É UM GASTO, MAS UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO DE ALTO RETORNO PARA O INDIVÍDUO, PARA A SOCIEDADE E PARA A ECONOMIA DE UMA NAÇÃO. PROGRAMAS ROBUSTOS NESTA ÁREA SÃO, PORTANTO, IMPERATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E EQUITATIVO

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição		Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	
Código	Ação					2027	Metas Financeiras
2647	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						19.083.111,69
1616	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						5.798.575,73
							5.798.575,73
							19.083.111,69
							24.881.687,42
							Total :
							Unidade Responsável: FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Depesas capital :
Depesas correntes :

Unidade Gestora	1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa	1222 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
Objetivo	MELHORAR O DESEMPENHO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A EDUCAÇÃO
Público Alvo	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO
Justificativa	A INICIATIVA CONTRIBUI PARA A MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição							



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

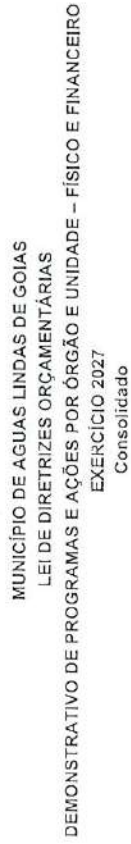
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas Financeiras	
				2027		2027	
2648	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					3.862.288,32	
2650	GERÊNCIA DA FROTA ADMINISTRATIVA					3.520.287,96	
2651	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.674.911,88	
2652	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO					316.693,84	
1617	INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR					1.105.225,84	
Depesas capital :				0		1.105.225,84	
Depesas correntes :				0		13.374.182,00	
Total :						14.479.407,84	

Unidade Responsável: FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Gestora	1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa	1229 - PROGRAMA INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA
Objetivo	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, COM PROJETOS, CAMPANHAS E ACOMPANHAMENTO NA PARTE ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E DE SAÚDE DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSICOLÓGICO E EDUCACIONAL. AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO À SAÚDE DAS GESTANTES E ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DO PERÍODO PRE-NATAL PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NA EDUCAÇÃO EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONIBILIZADA EM PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS 4 A 5 ANOS. NO ASSISTENCIAL PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS PARENTAIS, A QUALIFICAÇÃO DOS CUIDADOS RESPONSIVOS E FOMENTAR A CULTURA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA; REDUZIR O NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EXPOSTAS A SITUAÇÕES DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAIS; E COMBATER TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS.
Público Alvo	CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
Justificativa	NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇAS DENTRO DA FAIXA ETÁRIA VINCULADA À PRIMEIRA INFÂNCIA.

Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição							
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
						2027	2027
2671	EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA					587.347,20	587.347,20
				Depesas capital :		0,00	
				Depesas correntes :		587.347,20	
				Total :		587.347,20	

TOTAL GERAL DA U.G. FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO: 78.180.358,09

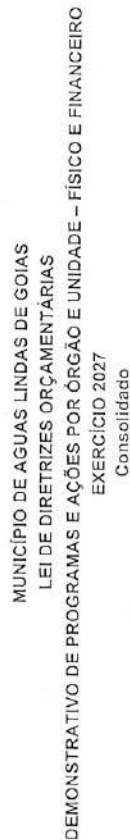


emitido em 14/04/2026 15:33 por
S. - E.A.R. - 16/08/2017

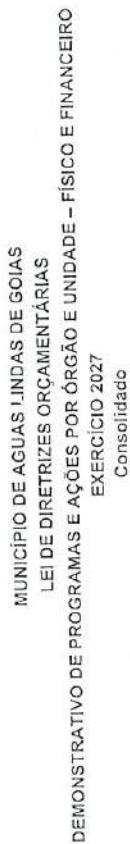


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

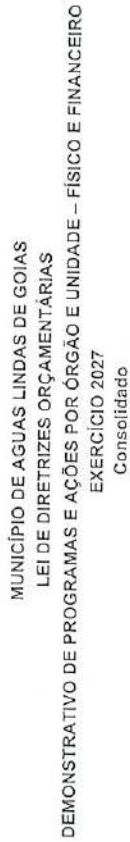
Unidade Gestora		1301 - FUMREBOM		Unidade Responsável: AGUAS LINDAS FUMREBOM	
Programa	Objetivo	0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL		ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL	
Público Alvo	Justificativa	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS		GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O PERFEICIONAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.	
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
Descrição		Produtos		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação			Metas Físicas	Metas Financeiras
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUMREBOM			2027	2027
				0	386.595,76
		Despesas capital :		0,00	
		Despesas correntes :		386.595,76	
		Total :		386.595,76	
Unidade Gestora		1301 - FUMREBOM		Unidade Responsável: AGUAS LINDAS FUMREBOM	
Programa	Objetivo	1218 - BOMBEIRO PREPARADO, QUEIMADA CONTROLADA		GARANTIR EPIS E INSUMOS OPERACIONAIS, MANTER INFRAESTRUTURA EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS, FORNECER INSUMOS ADMINISTRATIVOS DE FORMA CONTINUA, REDUZIR FALHAS ADMINISTRATIVAS E GARANTIR PADRONIZAÇÃO VISUAL E DE PROTEÇÃO	
Público Alvo	Justificativa	BOMBEIROS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS		A INICIATIVA PROMOVE TREINAMENTO ESPECIALIZADO AOS BOMBEIROS, USO DE TÉCNICAS DE QUEIMADA CONTROLADA E AÇÕES EDUCATIVAS À POPULAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DE VIDAS E BENS, E A REDUÇÃO DE RISCOS DE INCÊNDIOS DESCONTROLADOS	
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
Descrição		Produtos		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação			Metas Físicas	Metas Financeiras
2623	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL			2027	2027
1605	INVESTIMENTO NO FUMREBOM			0	107.387,64
				0	322.163,07
		Despesas capital :		0	
		Despesas correntes :		107.387,64	
		Total :		429.550,71	
		TOTAL GERAL DA U.G. FUMREBOM:		816.146,47	



mitido em 14/04/2026 15:33 por
5 - E.A.R. - 16/08/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA: 8.182.205,85



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Emitido em 14/04/2026 15:33 por
 1.5 - E.A. - 16/08/2017



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - FMSAI	
Programa		1018 - PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1018 - PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Objetivo		EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE PROMOVAM O ORDENAMENTO TERRITORIAL, A MOBILIDADE, O SANEAMENTO, A ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS ESTRUTURADA, FUNCIONAL, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL.		EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE PROMOVAM O ORDENAMENTO TERRITORIAL, A MOBILIDADE, O SANEAMENTO, A ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS ESTRUTURADA, FUNCIONAL, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL.	
Público Alvo		POPULAÇÃO		POPULAÇÃO	
Justificativa		JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMO UMA POLÍTICA DE ESTADO ESTRATÉGICA E TRANSVERSAL. ELE NÃO É UM CONJUNTO DE OBRAS ISOLADAS, MAS UMA VISÃO INTEGRADA DE FUTURO PARA NOSSAS CIDADES. INVESTIR NO DESENVOLVIMENTO URBANO PLANEJADO É INVESTIR EM QUALIDADE DE VIDA, EM COMPETITIVIDADE ECONÔMICA, EM JUSTIÇA SOCIAL E EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. É UMA CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MUNICÍPIO MAIS PROSPERO, JUSTO E RESILIENTE.		JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROURB - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMO UMA POLÍTICA DE ESTADO ESTRATÉGICA E TRANSVERSAL. ELE NÃO É UM CONJUNTO DE OBRAS ISOLADAS, MAS UMA VISÃO INTEGRADA DE FUTURO PARA NOSSAS CIDADES. INVESTIR NO DESENVOLVIMENTO URBANO PLANEJADO É INVESTIR EM QUALIDADE DE VIDA, EM COMPETITIVIDADE ECONÔMICA, EM JUSTIÇA SOCIAL E EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. É UMA CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MUNICÍPIO MAIS PROSPERO, JUSTO E RESILIENTE.	
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
Descrição		Produtos		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Unidade de Medida		Unidade de Medida	Metas Financeiras
				2027	2027
1166	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	UNIDADE		UNIDADE	70.621.893,56
1212	INVESTIMENTOS DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE		UNIDADE	316,80
		Depesas capital :		0	316,80
		Depesas correntes :		0	70.621.893,56
		Total :			70.622.210,36
		TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA:			70.622.210,36



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

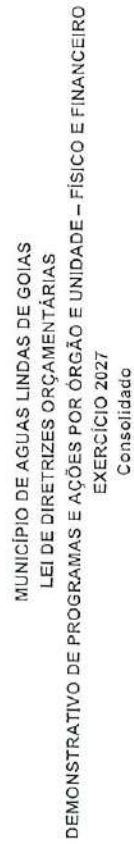
Unidade Gestora		1801 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			
Programa		1213 - MELHOR IDADE VALORIZADA					
Objetivo		MELHOR IDADE VALORIZADA					
Público Alvo		POPULAÇÃO					
Justificativa		MELHOR IDADE VALORIZADA					
Indicadores							
Descrição							
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
					Metas Físicas	Metas Financeiras	
2516	AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO				2027	2027	
1802	INVESTIMENTO DIREITOS DO IDOSO					100.931,29	
							8.361,09
Depesas capital :						0	8.361,09
Depesas correntes :						0	100.931,29
Total :							109.292,38
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI:						109.292,38	



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

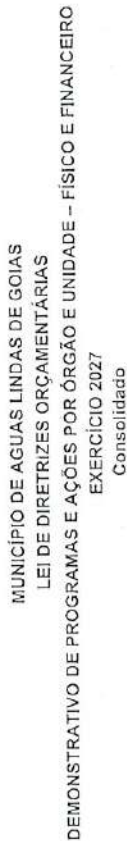
Unidade Responsável: FMDM - FUN MUN DOS DIREITOS DAS MULHERES

Unidade Gestora		2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA				Unidade Responsável: FMDM - FUN MUN DOS DIREITOS DAS MULHERES			
Programa	0033 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL								
Objetivo	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL								
Público Alvo	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS								
Justificativa	GARANTIR A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AS SECRETARIAS BEM COMO OS FUNDOS E AUTARQUIAS, ACOMPANHANDO APLICAÇÃO DE RECURSOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO O PERFEICIONAMENTO DAS GESTÕES ESTRATÉGICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NOS DEMAIS PROGRAMAS.								
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Descrição									
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras		
						2027	2027		
2619	GESTÃO DA SMMUF						80.994,72		
						0	0,00		
						Depesas capital :			
						Depesas correntes :			
						80.994,72			
						80.994,72			



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		2101 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Programa		1412 - FOMENTO À ARTE E A CULTURA					
Objetivo		PRINCIPAL OBJETIVO FOMENTAR, PRESERVAR E DEMOCRATIZAR O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS, FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE LOCAL					
Público Alvo		ARTISTAS, COLETIVOS CULTURAIS, EMPREENDEDORES CRIATIVOS, ESPAÇO E INSTITUIÇÕES CULTURAIS					
Justificativa		O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, LOCALIZADO NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, É UM DOS QUE MAIS CRESCEM NO PAÍS. ESSE CRESCIMENTO POPULACIONAL ACCELERADO, FRUTO DE UM PROCESSO INTENSO DE CONURBAÇÃO E EXPANSÃO METROPOLITANA, TROUXE CONSIGO DESAFIOS URBANOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS IGUALMENTE DINÂMICOS E COMPLEXOS					
Indicadores							
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CULTURA					2027	2027
2645	MULTICULTURA - MOSTRA DE DIVERSIDADE ARTÍSTICA						1.237.966,55
2675	INCLUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - LEI ALDIR BLANC						3.318.763,31
1613	INVESTIMENTOS PARA A CULTURA						1.715.552,28
							167.075,64
						Despesas capital : 0	
						Despesas correntes : 0	
						Total : 6.440.359,67	
						TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: 6.440.359,67	

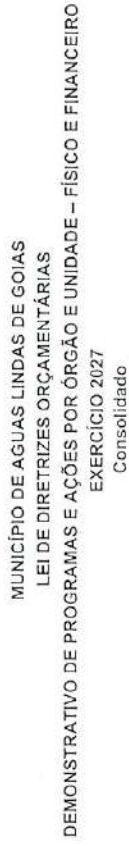


MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

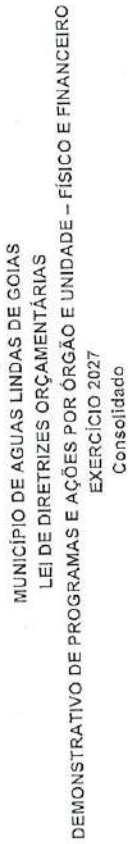
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUBEM

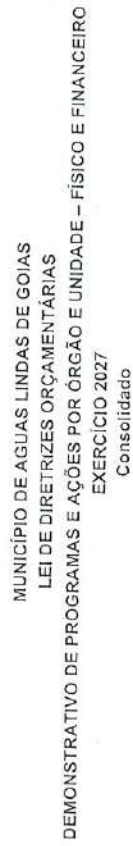
Unidade Gestora		2201 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUBEM	
Programa Objetivo		1217 - PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL IMPLEMENTAR MEDIDAS DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO E A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS: FISCALIZAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CANIL E GATIL MUNICIPAL.			
Público Alvo		POPULAÇÃO EM GERAL.			
Justificativa		EXISTE NO MUNICÍPIO, GRANDE NÚMERO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS URBANAS; OS ANIMAIS PROCRIAM DESORDENADAMENTE NAS RUAS, POR ISSO A NECESSIDADE DE CASTRAÇÃO PARA OS ANIMAIS ABANDONADOS; CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO VISANDO INCENTIVAR E PROMOVER A ADOÇÃO DE ANIMAIS, SOBRETUDO OS APREENDIDOS; PREVENÇÃO DO CONTROLE DE ZOONÓSES.			
Indicadores		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
Descrição		Unidade de Medida		Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas 2027	Metas Financeiras 2027
2614	MANUTENÇÃO DO CANIL E GATIL MUNICIPAL				75.860,58
2615	GESTÃO DO FUBEM				88.197,27
1601	INVESTIMENTO FUBEM				7.103,71
				0	7.103,71
Depesas capital :				0	164.057,85
Depesas correntes :				0	171.181,56
Total :					

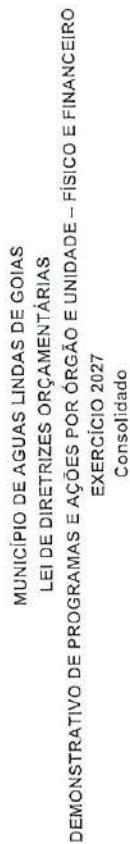
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL:



Emitido em 14/04/2026 15:33 por
 S - E.A.R. - 16/08/2017

[illegible]

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

[illegible]



MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		2801 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA			Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA				
Programa		1228 - PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Objetivo		PROMOVER O DIREITO À MORADIA DIGNA, À SEGURANÇA JURÍDICA E À CIDADANIA, INTEGRANDO ÁREAS INFORMAIS AO TECIDO URBANO FORMAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO							
Público Alvo		FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE OCUPAM UM LOTE OU HABITAÇÃO, MAS NÃO TÊM A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE LEGAL DO BEM							
Justificativa		O PROGRAMA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA E À SEGURANÇA JURÍDICA PARA MILHARES DE FAMÍLIAS. ELE TRANSFORMA LOTES IRREGULARES EM PROPRIEDADES LEGAIS, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, AO PERMITIR O ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS COMO ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA							
Indicadores									
Descrição		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA			
Código	Ação	Produtos		Unidade de Medida		Metas Físicas		Metas Financeiras	
1297	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					2027		2027	
						0		417.484,35	
Depesas capital :						0		142.801,00	
Depesas correntes :						0		274.683,35	
Total :								417.484,35	
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA:						417.484,35			
TOTAL GERAL:						909.615.935,00			

ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DAS
CHAGAS DE SA:35463384134
Dados: 2026.04.15 15:35:02
-03'00"